

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 50901.008790/2023-91

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS GESTORES DA COMPANHIA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	2
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA.....	8
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	15
10. DA REGULARIDADE FISCAL.....	15
11. DA REGULARIDADE TRABALHISTA.....	16
12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.....	16
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
14. DO SANEAMENTO.....	17
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	17
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA.....	19
19. DO PAGAMENTO.....	20
20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	21
21. DO REAJUSTE FINANCEIRO ECONÔMICO DO CONTRATO.....	22
22. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	22
23. DAS PENALIDADES.....	22
24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	25
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
26. ANEXOS	
I – TERMO DE REFERÊNCIA	
II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
III – MINUTA DE CONTRATO	
IV – MATRIZ DE RISCO	
V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, empresa pública federal, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade, CNPJ 04.933.552/0013-47, UASG 399005, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, designados pela Resolução DIRPRE n.º 250/2023, de 11/10/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa: **ABERTO**, através do Processo CDP SEI Nº 50901.008790/2023-91, autorizada pela **1526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE**. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Instrumento Normativo para Gestão do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado **REGULAMENTO**, instituído pela DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 01/2023, de 23/01/2023, pela Instrução Normativa – IN nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto n. 8.538/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS GESTORES DA COMPANHIA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. O objeto desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e no Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do texto constantes do Edital;

- 1.3. Os preços unitários e/ou totais deverão estar presentes na Proposta de Preço e/ou nas planilhas com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação;
- 1.4. Nos preços propostos deverão estar lucro, despesas administrativas, encargos trabalhistas e sociais, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, impostos e taxas, inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado;
- 1.5. **O critério de aceitabilidade da proposta é PREÇO MÁXIMO ESTIMADO**, sendo obrigatória a análise dos preços/custos unitários;
- 1.6. **O critério de Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta ser apresentada de acordo o **Anexo II - Modelo de proposta de preços** (considerando-se o valor em moeda corrente);
- 1.7. **O valor global para o objeto desta licitação foi estimado pela CDP em R\$1.964.997,25 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2. **No dia 19 de maio de 2025, às 09h, (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.**
- 2.3. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. A licitante não poderá ter entre seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.5.1. Cujo CNAE, estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.2. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CDP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.5.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.7.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;

3.5.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.9. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes **declarações**:

3.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

3.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

3.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para efetuar transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal;

4.3.1. Não caberá ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

imediato bloqueio de acesso.

5.1. Após a divulgação do edital, a proposta deverá ser cadastrada e enviada EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.3. O documento da proposta anexado ao sistema comprasnet deverá utilizar como modelo o **“Anexo II - Modelo de Proposta de Preços”**, deste edital;

5.4. A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e/ou global, em moeda corrente nacional;

5.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos;

5.6. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

5.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;

5.8. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.9. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.10. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação do representante legal da empresa licitante, CPF e se for o caso o instrumento procuratório, razão social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e endereço;
- b) Indicação do banco, agência e número da conta corrente;
- c) Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;

- d) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) serviço (s), devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
- e) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este;
- f) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o menor;
- g) Prazo de execução dos serviços conforme discriminado no Termo de Referência;
- h) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- i) Declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, e que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência.

5.11. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

5.12. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

5.13. A CDP não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

5.14. Antes da abertura da sessão as empresas participantes devem, também, anexar no Comprasnet todos os documentos de habilitação previstos no Edital e anexos que não estejam contemplados no SICAF;

5.15. Todos os documentos deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE via sistema eletrônico, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019;

5.16. **Após a disputa, na fase de julgamento, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet;**

5.17. A falta de envio dos documentos e anexos solicitados pelo pregoeiro via sistema Comprasnet no prazo definido no item 5.16 poderá ocasionar recusa da (s) proposta (s) e convocação

do próximo classificado, na ordem de classificação estabelecida pelo sistema Comprasnet;

5.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.19. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances e negociação na fase de aceitação, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e deverá atender às mesmas exigências informadas no **subitem 5.10**;

5.20. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for à matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DISPUTA

6.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o PREGOEIRO poderá configurar uma das duas **formas de abertura das propostas**:

6.1.1. Automática: onde todas as propostas estarão aptas para prosseguir na disputa;

6.1.2. Manual: onde o PREGOEIRO procederá a abertura e verificação das PROPOSTAS quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos, antes de prosseguir a disputa, excluindo as que estiverem em desacordo.

6.2. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Comprasnet durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios e sujeito a eventuais sanções diante da inobservância de quaisquer mensagens;

6.4. O sistema ordenará os preços automaticamente;

6.5. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotada como critério de desempate a ordem de registro da proposta;

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

- 6.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 6.11.** O intervalo de diferença entre os lances neste certame deverá ser de 1% (um por cento) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.15.** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 6.15.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.15.2.** O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 6.15.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 6.15.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 6.15.4.** No caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
- 6.15.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.
- 6.15.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.15.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes dos subitens precedentes, se for o caso, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.18. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.19. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica, poderá ser suspensa e reiniciada a critério do pregoeiro;

6.19.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, havendo somente a etapa aberta.

6.21. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a (s) proposta (s) classificada (s) quanto à compatibilidade do preço e critérios em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da (s) licitante (s) conforme os termos deste edital;

7.2. A princípio será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado pela CDP;

7.3. O pregoeiro poderá apresentar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao (s) licitante(s) que tenha (m) apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

7.4. Após a fase lances, se a proposta de menor valor estiver acima do valor estimado, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do custo estimado. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes), até que uma das licitantes promova a redução de valor necessária para a classificação de sua proposta. Caso nenhuma licitante concorde com a redução, a licitação deverá ser declarada fracassada;

7.5. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a (s) licitante (s) que não os honrar, às penalidades constantes no instrumento convocatório:

7.5.1. O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Companhia das Docas do Pará quanto a melhor especificação dos bens e/ou melhores condições de preço.

7.6. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste pregão;

7.7. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando as condições de aceitabilidade e de sua habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente até a apuração da proposta ou do lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

7.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar sua decisão;

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a reabertura da mesma;

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação, podendo ser sanada.

8 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da proposta(s)

classificada(s) na licitação, o pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3. Constando algum documento vencido no SICAF, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação;

8.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, poderá pedir prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização;

8.4.1. A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação, se for o caso;

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital poderá ser inabilitada;

8.6. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

8.7. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

8.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

- 8.9.** A proposta final (atualizada) e os demais documentos deverão ser enviados no prazo previsto no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, por convocação do pregoeiro no sistema;
- 8.10.** A comprovação do cumprimento, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que trata o presente edital e seus anexos, poderá ser feita de duas maneiras, a saber:
- 8.10.1.** Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA da licitante será feita mediante consulta ao SICAF:
- 8.10.1.1.** Caso não esteja registrada no SICAF, serão verificadas por meio da apresentação, pela empresa licitante, dos documentos previstos nos **itens 9, 10 e 11** do edital;
- 8.10.1.2.** Os documentos referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA deverão ser enviados na forma de anexo via comprasnet;
- 8.10.1.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.10.1.4.** Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos documentos dispostos nos **itens 9 a 12** desse edital, nas forma de anexo denominado “HABILITAÇÃO” no Comprasnet;
- 8.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, ou a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação;
- 8.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.13.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.14.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 8.15.** Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de

habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, de que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.16. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no **item 10** deste Edital;

8.17. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no item 10 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá à convocação do anexo pelo pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, sendo facultado a CDP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas neste Edital;

8.18.1. Ocorrendo a hipótese prevista no **item 8.18** deste Edital, o PREGOEIRO poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas às condições habilitatórias e realizada negociação;

8.18.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO poderá declarar a licitante inabilitada.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10 DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

10.1.1.1. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

10.1.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

10.1.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

11 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, caso não expresse outro prazo de validade no documento.

12.3. Possuir valor superior a 01 (um) em qualquer dos índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF.

12.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$\begin{aligned} & \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo} \\ \textbf{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ \\ & \textbf{Ativo Total} \\ \textbf{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ \\ & \textbf{Ativo Circulante} \\ \textbf{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A seguradora deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, comprovando ter executado serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância (técnica ou economicamente relevantes) referente ao Seguro de Responsabilidade Civil D&O.

13.3. Registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

13.4. Comprovação que possui nota técnica aprovada pela SUSEP para operação e comercialização do Seguro de D&O, mediante declaração daquela autarquia;

13.5. Comprovação que possui clausulado próprio de apólice de responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado pela SUSEP.

14 DO SANEAMENTO

14.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação, conforme disposto no art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019 e Acórdão TCU nº 988/2022 - Plenário.

15 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1.** Eventuais dúvidas na interpretação (pedidos de esclarecimentos) deste edital e seus anexos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@cdp.com.br.
- 15.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos;
- 15.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 15.4.** Caberá ao pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da impugnação;
- 15.5.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora dos prazos legais;
- 15.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, para consulta dos interessados;
- 15.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 15.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 15.9.** Aquele que impedir perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório responderá pelos crimes previstos na Lei nº 13.303/2016.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Embora as licitações da Companhia Docas do Pará sejam regidas pela Lei 13.303/2016, o sistema Comprasnet, atende ao que determina o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em face do:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- 16.3.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 16.4.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases (habilitação antes do julgamento), da ata de julgamento das propostas.

- 16.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo das razões.
- 16.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 16.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 16.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.9.** O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa;
- 16.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.11.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso;
- 16.13.** Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 13.303/2016, INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.
- 16.14.** São considerados recursos protelatórios:
- 16.15.** Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios;
- 16.16.** Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores, prazos, eventos, entre outros).

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.
- 17.2.** O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.
- 17.3.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III - Minuta do Contrato, deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

18.1.1. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na Gerência Jurídica, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CDP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato, Termo Aditivo ou Apostilamento a que se vincula;

18.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à CDP;

18.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao *Modelo do Anexo III* deste Edital;

18.2.1. O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

18.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante deste edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o PREGOEIRO, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à contratada será efetuado em conformidade com o **Item 13 do Termo de**

Referencia, até o 18º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e nota fiscal eletrônica a ser atestada pela fiscalização da CDP. Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com às fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

19.2. O pagamento previsto no “caput” deverão ser protocolados pela CONTRATADA, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro meio disponibilizado pela CONTRATANTE, a exemplo do e-mail "protocolo@cdp.com.br", para que seja iniciado e encaminhado o processo à fiscalização do contrato a fim de certificar a nota fiscal eletrônica/fatura, viabilizando, desse modo, o pagamento;

19.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a documentação completa no prazo estipulado, esta estará sujeita às penalidades dispostas no presente Termo de Referência, inclusive em relação ao cancelamento da Nota Fiscal e emissão de nova NF/Boleto para fins de recolhimento de impostos na mesma competência por parte da CONTRATANTE, bem como atualização da data de vencimento do boleto com a quantidade de dias correspondentes aos dias de atraso.

19.4. Os esclarecimentos que se fizerem necessários para dirimir alguma dúvida serão solicitados à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à data do recebimento da fatura.

19.5. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação desta, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

19.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre o prazo referido no **subitem 19.1** e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644365$$

365 360

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia Docas do Pará em favor da empresa a ser contratada.

20 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, discriminando cada item de prestação de serviços.

20.2. O prazo de vigência do contrato resultante deste certame será de **5 (cinco) anos**, respeitando o reequilíbrio econômico financeiro a cada 12 (doze) meses, bem como a renovação da previsão orçamentária, com início a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº. 13.303/2016, em seu art. 71, bem como do art. 110 e 111, § único do Regulamento de Licitações e Contratações e contratos.

21 DO REAJUSTE FINANCEIRO ECONÔMICO DO CONTRATO

21.1. O preço contratual poderá ser reajustado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, como se trata de uma contratação de serviços continuados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a espécie de reajustamento dos preços deste contrato deverá ser reajustado por índice de correção monetária.

21.2. Com relação ao índice de reajuste a ser aplicado, as normas recomendam que seja adotado um índice oficial que guarde a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou materiais. É imprescindível ainda que este índice seja apurado por uma instituição de notória idoneidade e independência.

21.3. Como não foi possível identificar um índice específico aplicável aos componentes de custos com insumos e materiais deste contrato, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere à correção (inciso II, do § 1º do art. 107 da ADCT, incluído pela EC Nº 95/2016).

22 DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

22.1. Encaminhamos as informações solicitadas, relativas à disponibilidade orçamentária, objetivando a **Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil D&O (Director and Officer) para os membros do Conselho de**

Administração, Conselho Fiscal, dos Diretores Executivos da Companhia Docas do Pará – CDP e alguns empregados, pelo valor global (05 anos) de R\$ 1.964.997,25, e anual de R\$ 392.999,45.

Categoria Econômica – 2.200.000.000 - **DESPESAS CORRENTES**

Rubrica Orçamentária – 2.201.000.000 - **DESPESAS COM PESSOAL**

Conta – 2.201.039.000 - **OUTROS BENEFÍCIOS**

23 DAS PENALIDADES

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, e dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos, ocasionados à CDP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

23.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

23.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CDP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

23.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

23.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

23.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

23.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de

qualquer tipo;

23.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

23.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

23.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

23.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

23.6. O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

23.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

23.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital;

23.9. A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

23.10. Da decisão da CDP sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

23.11. A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

23.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Companhia Docas do Pará poderá, garantido o direito à defesa, aplicar à licitante e à contratada as penalidades legais previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, Lei nº 13.303/2016 e demais legislação aplicada aos casos concretos e expressamente:

23.12.1. Advertência.

23.12.2. Multa na forma deste Edital.

23.12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora em até 02 (dois) anos.

- 23.13.** O licitante e/ou contratada que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado contrato, limitada a 20 (vinte) dias;
- 23.14.** O licitante que não substituir os bens e/ou SERVIÇOS, quando notificada: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na ata, a juízo da administração;
- 23.15.** O licitante que entregar os bens e/ou SERVIÇOS fora do prazo estabelecido: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias;
- 23.16.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida neste edital: multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado na ata;
- 23.17.** O licitante que não mantiver a proposta ou desistir do lance: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance;
- 23.18.** O licitante e/ou contratada que se comportar de modo inidôneo: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 23.19.** O licitante que fizer declaração falsa: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 23.20.** O licitante que apresentar documentação falsa: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;
- 23.21.** Para o caso de a empresa contratada cometer inexecução O licitante e/ou contratada que cometer fraude fiscal: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;
- 23.22.** Total aplica-se cumulativamente: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. Sendo a inexecução apenas de caráter parcial, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento);
- 23.23.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CDP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 23.24.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Administração a aceitação das justificativas apresentadas;
- 23.25.** As penalidades serão registradas no sistema eletrônico e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

24 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 24.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse

público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato;

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CDP;

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

25.4. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

25.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.6. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do Comprasnet e da Companhia Docas do Pará, nos sites: www.comprasnet.gov.br e;

25.7. As questões decorrentes da execução deste edital e/ou contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém - Pará.

Belém, 05 de maio de 2025.

Cláudio Nascimento

Pregoeiro